



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 416/26, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas inscritas no Edital nº 006/2026 Fomento Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e suas alterações, no que couber às ações afirmativas e às medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, e suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes complementares aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Edital nº 006/2026 - Fomento Cultural, do Município de Capão Bonito, destinado à seleção de propostas culturais mediante recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Ciclo 2;



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a análise e a seleção das propostas sejam realizadas de maneira objetiva, isonômica, impessoal, transparente e de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital nº 006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a independência dos membros responsáveis pela avaliação das propostas, distinguindo-se as atividades de elaboração, instrução e acompanhamento administrativo do edital das atividades de análise e julgamento das propostas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção do Edital nº 006/2026 - Fomento Cultural - PNAB - Ciclo 2, responsável pela análise, avaliação, pontuação e classificação das propostas culturais inscritas no referido edital.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- I - Gilce Sasada Gonçalves Silva - Presidente;
- II - Marissol Olinda Alves Scatambullo - Membro;
- III - Andreia Dias de Oliveira - Membro.

§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições com independência técnica quanto à análise e avaliação das propostas, observando estritamente os critérios, requisitos, pesos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 006/2026.

§ 2º Compete à Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e conduzir as reuniões, organizar as atividades de avaliação, assegurar o cumprimento das regras do edital e providenciar a formalização dos atos praticados pela Comissão.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I - analisar as propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 006/2026;
- II - verificar, no âmbito de sua competência, o atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no edital;
- III - aplicar os critérios de avaliação e pontuação expressamente previstos no edital;
- IV - fundamentar as avaliações e registrar as respectivas pontuações em



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

instrumento próprio;

V - elaborar a classificação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

VI - elaborar ata, relatório ou outro instrumento formal destinado a registrar os trabalhos realizados;

VII - encaminhar à autoridade competente o resultado da análise e classificação das propostas para os atos administrativos subsequentes;

VIII - apreciar recursos administrativos somente quando essa atribuição estiver expressamente prevista no Edital nº 006/2026 e na legislação aplicável;

IX - comunicar à autoridade competente qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses identificada no curso dos trabalhos;

X - praticar os demais atos necessários à adequada execução da etapa de seleção, nos limites estabelecidos pelo edital e pela legislação vigente.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A Comissão deverá observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, razoabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 5º É vedada à Comissão a utilização de critérios, requisitos, condições ou exigências que não estejam expressamente previstos no Edital nº 006/2026 ou na legislação aplicável.

Art. 6º A avaliação deverá ser realizada individualmente pelos membros da Comissão, mediante os instrumentos e critérios estabelecidos no edital, devendo as pontuações e respectivas justificativas ser registradas de forma adequada e passível de conferência.

Parágrafo único. Eventuais divergências de entendimento entre os membros deverão ser registradas e resolvidas nos limites do edital e da legislação aplicável, preservando-se a autonomia técnica dos avaliadores.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 7º O membro da Comissão que possuir interesse direto ou indireto em determinada proposta ou agente cultural participante, vínculo que possa comprometer sua imparcialidade, relação de parentesco ou qualquer outra situação que caracterize impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da Comissão e abster-se de participar da análise, discussão, pontuação ou decisão relativa à respectiva proposta.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 1º A ocorrência de impedimento deverá ser registrada em ata ou documento próprio integrante do processo administrativo.

§ 2º Na hipótese de impedimento de membro da Comissão, a autoridade competente adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade e a imparcialidade da análise, inclusive mediante substituição, quando cabível.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão preservar a imparcialidade, a independência e a igualdade de tratamento entre todos os proponentes, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou prejuízo decorrente de relações pessoais, profissionais, políticas, artísticas, institucionais ou de qualquer outra natureza.

CAPÍTULO V - DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 9º O Diretor Municipal de Cultura, Alexandre Ferreira Mendes, poderá acompanhar as reuniões e os trabalhos da Comissão de Seleção, na condição de responsável pelo acompanhamento administrativo do Edital nº 006/2026, exclusivamente para prestar apoio técnico e administrativo.

§ 1º O apoio previsto no caput compreende:

- I - disponibilização e organização dos documentos necessários aos trabalhos;
- II - apresentação das planilhas, formulários e instrumentos de avaliação previstos no edital;
- III - esclarecimento de dúvidas relativas às disposições expressamente constantes do Edital nº 006/2026;
- IV - fornecimento de informações técnicas e administrativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos;
- V - auxílio na organização documental e na instrução do processo administrativo;
- VI - apoio na elaboração ou organização das atas e demais documentos administrativos, quando solicitado pela Presidência da Comissão.

§ 2º A atuação prevista neste artigo não confere ao Diretor Municipal de Cultura a condição de membro da Comissão de Seleção, não lhe atribuindo direito a voto, pontuação, deliberação ou decisão sobre as propostas.

§ 3º Os esclarecimentos prestados pelo Diretor Municipal de Cultura deverão limitar-se à interpretação e aplicação das disposições já estabelecidas no Edital nº 006/2026 e na legislação aplicável.

§ 4º É vedado ao agente responsável pelo apoio técnico e administrativo criar,



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

alterar ou flexibilizar critérios, requisitos, condições, pesos ou procedimentos durante a etapa de seleção.

§ 5º As decisões relativas à análise, avaliação, pontuação e classificação das propostas competirão exclusivamente aos membros formalmente designados para a Comissão de Seleção.

CAPÍTULO VI - DA CONFIDENCIALIDADE E DOS REGISTROS

Art. 10. Os membros da Comissão e as pessoas que prestarem apoio aos seus trabalhos deverão manter sigilo sobre as discussões internas, avaliações individuais, documentos e demais informações obtidas em razão de suas funções, até sua divulgação oficial pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de publicidade determinadas pela legislação.

Art. 11. Todos os atos praticados pela Comissão deverão ser devidamente registrados e integrados ao respectivo processo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade das avaliações e a adequada instrução processual.

Art. 12. As atas das reuniões deverão registrar, sempre que pertinente:

- I - data, horário e local ou meio de realização da reunião;
- II - identificação dos membros presentes;
- III - eventuais impedimentos ou afastamentos de membros;
- IV - assuntos tratados;
- V - orientações ou esclarecimentos relevantes;
- VI - deliberações realizadas pelos membros da Comissão;
- VII - demais ocorrências relevantes para a regularidade do procedimento.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Comissão observará, além das disposições desta Portaria, as normas constantes do Edital nº 006/2026, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 1.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, da Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 14. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

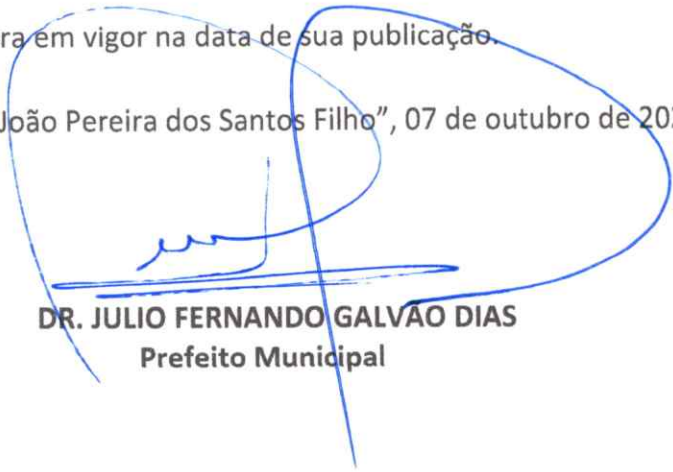
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 15. Os casos omissos relacionados aos trabalhos da Comissão serão submetidos à autoridade competente, observadas as disposições do Edital nº 006/2026 e da legislação vigente, sem prejuízo da manifestação do órgão jurídico municipal quando necessária.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de outubro de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.